



**UNIVERSIDADE DO AMAZONAS
CONSELHO UNIVERSITÁRIO**

RESOLUÇÃO Nº 010/99

O Vice-Reitor da Universidade do Amazonas, no exercício da Reitoria e na Presidência do Conselho Universitário, usando de suas atribuições estatutárias,

CONSIDERANDO a necessidade de adotar critérios para a outorga dos títulos da Universidade do Amazonas;

CONSIDERANDO o Ofício CG nº 088/98, de 11-5-98, onde a Chefe de Gabinete apresenta sugestões;

CONSIDERANDO a decisão por maioria de votos;

RESOLVE:

Art. 1º - Normatizar os critérios para a concessão da **Medalha do Mérito Universitário** da Universidade do Amazonas, como distinção do mérito a ser outorgada às pessoas físicas e/ou jurídicas, públicas e/ou privadas, nacionais e/ou estrangeiras que, a qualquer tempo, tenham prestado público e relevantes serviços, de qualquer natureza, à causa da Universidade.

Art. 2º - São requisitos indispensáveis à concessão da Medalha do Mérito da Universidade do Amazonas:



UNIVERSIDADE DO AMAZONAS CONSELHO UNIVERSITÁRIO

a) ter o proposto prestado serviços na conformidade do art. 1º, especificamente direcionados à U.A., cujos resultados tenham concorrido de alguma forma para o crescimento e desenvolvimento da Instituição como um todo;

b) que os serviços prestados à Universidade do Amazonas, ou os seus resultados tenham o caráter perene e duradouro em suas conseqüências e nunca de aspecto imediatista e/ou forma esporádica e que sejam de público e notório conhecimento da comunidade universitária, em todos os segmentos docente, discente e técnico-administrativo.

Art. 3º - A Medalha do Mérito Universitário da Universidade do Amazonas será substanciada em metal, cunhada com a dimensão de 70 milímetros de diâmetro com 5 milímetros de espessura, tendo no anverso a estampa signica do **Brasão da U.A.**, com o nome: **Universidade do Amazonas**, de forma circular à borda da medalha, tendo no verso a expressão: **Mérito Universitário** e o respectivo espaço em branco destinado à gravação, a tempo, do nome do agraciado.

Parágrafo único – A Medalha do Mérito Universitário terá uma única classe no sentido, na amplitude e nos resultados e benefícios cometidos por tipos diferenciados de pessoas físicas ou jurídicas que venham a ser indicadas para o recebimento do mérito.

Art. 4º - A proposta de concessão da Medalha do Mérito Universitário pela Universidade do Amazonas será feita através de uma Comissão Especial da Medalha, composta por 5 (cinco) pessoas, escolhidas pelo Conselho Universitário dentre seus pares, incluindo o Presidente;

Parágrafo único – A concessão será precedida da formação de um processo justificativo, a partir da proposta oriunda de qualquer pessoa, dirigida ao Reitor que a encaminhará para apreciação da Comissão Especial da Medalha, juntando-se ao petítório processual as razões e justificativas que fundamentaram a solicitação.



**UNIVERSIDADE DO AMAZONAS
CONSELHO UNIVERSITÁRIO**

Art. 5º - A **Medalha do Mérito Universitário** será chancelada em pergaminho (Diploma) próprio, com texto específico, assinado pelo Reitor; pelo Secretário da Comissão Especial da Medalha e pelo agraciado.

Art. 6º - No sentido de dignificar a mais alta condecoração da Universidade do Amazonas, a **Medalha do Mérito Universitário** poderá, a qualquer tempo, ter a sua titulação completada com nome de figura exponencial da Historiografia da Cultura Superior da Universidade, do Estado e da Região, que por serviços prestados, e por justiça e reconhecimento do mérito, venha a consignar o seu nome ao mérito universitário, perpetuando-se assim na memória historiográfica da U.A.

Parágrafo Único - A escolha e conseqüente titulação com o nome da **Medalha do Mérito Universitário** da U. A. será precedida de ampla pesquisa, submetendo-se o nome escolhido à aprovação do Conselho Universitário.

Art. 7º - A concessão da Medalha do Mérito Universitário ocorrerá, preferencialmente, no dia 17 de janeiro de cada ano, data da instalação da Universidade do Amazonas.

Art. 8º - Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

SALA DE REUNIÕES DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO, em
Manaus, 16 de dezembro de 1999

Silas Guedes de Oliveira
Presidente em exercício